Jornal Oficial do município

jardinopolis.sp.gov.br

Prefeitura de Jardinópolis

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano XL | Edição nº 1562A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Outros atos oficiais 2

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP TERRA DA MANGA

INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR SEMED Nº 001 DE 22/01/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS AOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM CONSONANCIA COM A RESOLUÇÃO SEMED Nº 004, DE 29/11/2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Secretária de Educação do Município de Jardinópolis/SP, no uso de suas atribuições legais, à vista do que determinam os artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 02, de 04-11-2004, e suas alterações, na necessidade de regulamentar, estabelecendo normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes/aulas na rede pública municipal de ensino e:

Considerando a Lei Federal n° 5.452, de 1° de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com suas alterações e novas redações;

Considerando a Constituição Federal de 1988, Capítulo III, que trata da Educação, em seus artigos 205 a 214, com suas alterações e novas redações;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com suas alterações e novas redações;

Considerando a Lei Municipal nº 702, de 8 de julho de 1993, que dispõe sobre diretrizes do regime estatutário;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com suas alterações e novas redações;

Considerando a Lei Municipal complementar nº 2, de 04 de novembro 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Jardinópolis/SP, com suas alterações e novas redações;

Considerando a Lei Municipal nº 3066, de 13 de maio de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado;

Considerando a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Considerando a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que adotou os pressupostos da educação inclusiva na educação infantil;

Considerando a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Resolução SEMED, de 29 de abril de 2021, que estabelece procedimentos para a efetivação da contagem de tempo de professor para fins de classificação e atribuição de classes/aulas;

Considerando a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

Considerando a Resolução SEMED 003 de 05 de dezembro de 2022, que regulamenta a solicitação de Profissional de Apoio Escolar para o atendimento ao estudante

com deficiência, transtornos globais, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação;

Considerando a Resolução SEMED 002 de 30 de novembro de 2023, que estabelece as diretrizes para organização curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos – EJA – anos iniciais e finais da rede pública de ensino de Jardinópolis/SP;

Considerando a Resolução SEMED 003 de 29 de novembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Programa Ensino Integral – PEI na E.M.E.F "Elza Rosalina Bonetti Pegoraro";

Considerando a Resolução SEMED 004 de 29 de novembro de 2024, que dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes/aulas aos docentes do magistério público municipal de Jardinópolis/SP, para o ano letivo de 2025, e dá outras providências correlatas;

Considerando a Resolução SEMED de 20 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a organização e funcionamento do Programa Ensino Integral – PEI na E.M.E.I "Criança Feliz"

Considerando o que compete ao Secretário de Educação do Município de Jardinópolis preconizado no Art. 2º da RESOLUÇÃO SEMED Nº 004, DE 29/11/2024;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação acatará qualquer que seja a decisão judicial posterior a esta resolução, e

RESOLVE DISPONIBLIZAR:

Art. 1º Quantidade de 69 Salas disponíveis conforme anexo I que estão em disponibilidade em virtude: Licenças médicas; Readaptações; Professores que estão ocupando funções de Direção, Vice Direção e Designados; que serão atribuídas para Professores PEB I do processo seletivo em conformidade com O ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES PEB I E PEB II - RELAÇÃO DE PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO POR DATA DE CONTRATAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEMED Nº 004, DE 29/11/2024.

Art. 2º A Publicação de 93 Salas com necessidade de Profissionais de Apoio que em caráter excepcional estarão sendo designados Professores PEB I do Processo seletivo para acompanharem os alunos, que necessitam do Profissional de Apoio nas salas de aulas no anexo II, que serão atribuídas para Professores PEB I do processo seletivo em conformidade com O ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES PEB I E PEB II - RELAÇÃO DE PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO POR DATA DE CONTRATAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEMED Nº 004, DE 29/11/2024.

Art. 3º Os recursos referentes a esta INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR não terão efeito suspensivo ou retroativo, devendo ser protocolados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência do fato gerador (publicação da presente INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR).

Art. 4º A presente instrução complementar está sendo publicada com dois dias úteis de antecedência, conforme o que preconiza a lei 4781/2021.

Art. 5º Esta Instrução Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Alcasar Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Jardinópolis/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP TERRA DA MANGA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE SALAS	MANHÃ	TARDE
EMEF Profª Maria Amélia Leira Fiacadori	3	0	3
EMEF Nair Saud Conti	8	0	8
EMEF Dona Matilde Paneghini	3	0	3
EMEF Américo Salles Oliveira	0	0	0
EMEF Ilha Grande	1	0	1
EMEF Profª Geny Martins Costacurta	0	0	0
EMEF Dr. Mário Lins	0	0	0
EMEF Profª Edda Saud Fregonesi	4	0	4
EMEF Naide de Paula Machado	5	0	5
PEI Elza Rosalina Bonetti Pegoraro	0	0	0
PEI Criança Feliz	0	0	0
EMEI Gabriel Gibrim Pedro	1	0	1
EMEI Emília Melo Marconi	4	0	4
EMEI Padre Gisberto Pugliesi (Plimec)	3	0	3
Creche Maria de Lourdes Fávaro	3	1	2
Creche Vereador Dr. Elias Jabur	6	1	5
Creche Altamira Brigliadori Capeli	3	0	3
Creche Gilda Vezzoli Violante	1	0	1
Creche Maria Pelegrini	1	0	1
Creche Virginia Jardim Marchió	0	0	0
Creche Maria Brigliadori Saquy	4	0	4
Berçário Nair Saud Abdala	1	0	1
Berçário Padre Mose Skrycki	9	2	7
Creche Profª Cleusa T. de Carvalho Bertini	5	0	5
Creche Profª Neila Ap. Costacurta Gabriel	0	0	0
Creche Pingo de Gente	4	0	4
TOTAL	69	4	65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP TERRA DA MANGA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE PROFISSIONAL DE APOIO	MANHÃ	TARDE
EMEF Profª Maria Amélia Leira Fiacadori	0	0	0
EMEF Nair Saud Conti	9	3	6
EMEF Dona Matilde Paneghini	5	2	3
EMEF Américo Salles Oliveira	9	5	4
EMEF Ilha Grande	2	0	2
EMEF Profª Geny Martins Costacurta	7	4	3
EMEF Dr. Mário Lins	7	5	2
EMEF Profª Edda Saud Fregonesi	15	10	5
EMEF Naide de Paula Machado	12	6	6
PEI Elza Rosalina Bonetti Pegoraro	10	5	5
PEI Criança Feliz	1	1	0
EMEI Gabriel Gibrim Pedro	4	3	1
EMEI Emília Melo Marconi	5	2	3
EMEI Padre Gisberto Pugliesi (Plimec)	2	2	0
Creche Maria de Lourdes Fávaro	0	0	0
Creche Vereador Dr. Elias Jabur	2	1	1
Creche Altamira Brigliadori Capeli	0	0	0
Creche Gilda Vezzoli Violante	2	1	1
Creche Maria Pelegrini	2	1	1
Creche Virginia Jardim Marchió	2	1	1
Creche Maria Brigliadori Saquy	2	1	1
Berçário Nair Saud Abdala	0	0	0
Berçário Padre Mose Skrycki	0	0	0
Creche Profª Cleusa T. de Carvalho Bertini	2	1	1
Creche Profª Neila Ap. Costacurta Gabriel	0	0	0
Creche Pingo de Gente	0	0	0
TOTAL	100	54	46

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL

Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Mariana Gasparini Saccani

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fabrício Castilhano Bontadini

JURÍDICO

Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO

Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO

Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francielle Aleixo Giraldo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP
Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL
-